

Processo n.: @REC 19/00603796

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0148/2019, exarado no Processo n. @TCE-14/00075987

Interessada: Dulcemar Ferrari

Procuradores: João Pedro Woitexem, Marina Woitexem de Camargo e Roberta Woitexem Guimarães

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araquari

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 58/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto pela Sra. Dulcemar Ferrari, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica do TCE), em face do Acórdão n. 0148/2019, exarado no Processo n. @TCE-14/00075987 para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR n. 317/2020** à Interessada acima nominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Araquari.

Ata n.: 5/2021

Data da sessão n.: 24/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC